

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME

WITAL NETO BORGES DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

826832 SSP TO

CPF

041.931.261-70

DATA NASCIMENTO

25/02/1992

FILIAÇÃO

WALFREDO BORGES DOS SANTOS

ZENILDE RODRIGUES DE SOUSA SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

05464959832

VALIDADE

15/12/2031

1ª HABILITAÇÃO

11/04/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PALMAS, TO

DATA EMISSÃO

11/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10505954860
TO029509554

2312968112

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS

CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
CONTADOR	TO-005624/O-0
NOME	
WITAL NETO BORGES DE SOUSA	
FILIAÇÃO	
WALFREDO BORGES DOS SANTOS ZENILDE RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	
	
ASSINATURA DO PROFISSIONAL	



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
25/02/1992	BRASILEIRA	ANANAS-TO
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
29/07/2016	041.931.261-70	826632 SSP-TO
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ITPAC INST TOCANT PRES ANTONIO CARLOS/TO	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



Sebastião Célio Costa Castro
PRESIDENTE DO CRC







VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



1ª ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL **WITAL NETO BORGES DE SOUSA**

WITAL NETO BORGES DE SOUSA, Brasileiro, Casado sob Regime Parcial de Bens, Contador, nascido em 25/02/1992, nº do CPF: 041.931.261-70, residente e domiciliado na cidade de Ananás - TO, na Avenida Betel, nº 521, Centro, CEP: 77890-000, Empresário Individual, sob o nome empresarial **WITAL NETO BORGES DE SOUSA** com sede na cidade de Ananás - TO, na Avenida Betel, nº 521, Centro, CEP: 77890-000, inscrito na Junta Comercial sob o NIRE 17100840277 em 05/08/2021 e no CNPJ sob o número 43.001.153/0001-66, resolve alterar e consolidar o Instrumento de Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual manterá como nome empresarial **WITAL NETO BORGES DE SOUSA**, e usará a expressão **ALPHA ASSESSORIA CONTABIL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado que era de R\$30.000,00 (trinta mil reais), passa a ser R\$60.000,00 (sessenta mil reais), sendo que a diferença se encontra destacada da seguinte forma: R\$30.000,00 (trinta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA III - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música; 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7120-1/00 - Testes e análises técnicas; 7311-4/00 - Agências de publicidade; 7319-0/03 - Marketing direto; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/01 - Fotocópias; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos; 9001-9/02 - Produção musical; 5812-3/01 - Edição de jornais diários; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6201-5/02 - Web design; 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
 CNAE Nº 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
 CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
 CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
 CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
 CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
 CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto
 CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
 CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
 CNAE Nº 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
 CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
 CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários



CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
 CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
 CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
 CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
 CNAE Nº 5812-3/01 - Edição de jornais diários
 CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 CNAE Nº 6201-5/02 - Web design
 CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV – DO PORTE

O empresário declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA V – DA CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações agora ajustadas, consolida-se o instrumento do Empresário Individual, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL CONSOLIDADO WITAL NETO BORGES DE SOUSA

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem como nome empresarial **WITAL NETO BORGES DE SOUSA**, e usa a expressão **ALPHA ASSESSORIA CONTABIL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Betel, nº 521, Centro, Ananás - TO, CEP: 77890000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música; 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7120-1/00 - Testes e análises técnicas; 7311-4/00 - Agências de publicidade; 7319-0/03 - Marketing direto; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/01 - Fotocópias; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos; 9001-9/02 - Produção musical; 5812-3/01 - Edição de jornais diários; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6201-5/02 - Web design; 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.



E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
CNAE Nº 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto
CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
CNAE Nº 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
CNAE Nº 5812-3/01 - Edição de jornais diários
CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
CNAE Nº 6201-5/02 - Web design
CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em 06/08/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

E, por estar assim, assino o presente instrumento.

Ananás - TO, 17 de outubro de 2023.

WITAL NETO BORGES DE SOUSA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WITAL NETO BORGES DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04193126170	



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WITAL NETO BORGES DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **43.001.153/0001-66**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:06:20 do dia 10/12/2024 , com validade até o dia 09/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9laZbPHIJYVjDckuWMJq

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

N. 3b41dfc5

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

GREYCIANE ASSIS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ n. 48.085.539/0001-17

Certidão emitida em: 10/12/2024, às 11:04:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 10/12/2024, 11:04:25



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6223163



Validador

80458707551357801747606527078553

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: WITAL NETO BORGES DE SOUSA

CNPJ : 43.001.153/0001-66

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: betel 521 0, centro

MUNICÍPIO: ANANAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 - 11h 08m 47s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WITAL NETO BORGES DE SOUSA
CNPJ: 43.001.153/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:12:10 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **A23B.C7B5.D9FE.5079**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/12/2024 às 11:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.001.153/0001-66.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6758.4B27.EE13.E655 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **WITAL NETO BORGES DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **43.001.153/0001-66**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:05:17 do dia 10/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: X6LY101224110517

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WITAL NETO BORGES DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.001.153/0001-66

Certidão nº: 85201012/2024

Expedição: 10/12/2024, às 11:03:52

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WITAL NETO BORGES DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.001.153/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.001.153/0001-66
Razão Social: WITAL NETO BORGES DE SOUSA
Endereço: AVENIDA BETEL 521 / CENTRO / ANANAS / TO / 77890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2024 a 16/01/2025

Certificação Número: 2024121805415665767612

Informação obtida em 19/12/2024 10:18:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PH-CASP
PH-CASP
PH-CASP
**PH-CASP
2024**

PISO DE HONORÁRIOS
CONTÁBEIS APLICADOS
AO SETOR PÚBLICO

ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE



SESCAP-TO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE
ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO TOCANTINS





**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE
ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO TOCANTINS**

OFÍCIO SESCAP/TO Nº 26/2024

Palmas, em 21 de novembro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
Contador MARCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente do CRCTO
NESTA

Senhor Presidente,

Ao avaliar o teor da **NBC PG nº 01** em conjunto com a **Resolução CFC nº 1.676/2022** que define o **Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs** de 2018 até 2027 e, em especial, observando a **missão** desse sistema, que é **“inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público”**, o que coaduna com a política de valorização da profissão e, por consequência, dos profissionais da contabilidade, sem os quais inexistiria tanto a profissão quanto o próprio **Sistema CFC/CRCs**.

E, neste aspecto, considerando que **“a justa remuneração do profissional”** faz ponte com a **“qualidade dos serviços prestados”** que, por sua vez, exigem contínua **“qualificação, capacitação e aprimoramento”**. E, estando, por este motivo, atrelados aos **“Objetivos Estratégicos do Sistema CFC/CRCs”**, conforme o destaque abaixo que foi extraído da citada Resolução:

Objetivos Estratégicos do Sistema CFC/CRCs:

1. Fortalecer o ambiente regulatório e garantir as prerrogativas profissionais;
2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil.
3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade.
4. Firmar Parcerias Estratégicas.
5. Atuar como fator de proteção da sociedade
6. Promover a satisfação da classe contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs.
7. Garantir sustentabilidade orçamentária e financeira do Sistema CFC/CRCs
8. Garantir qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos.
9. Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.
10. Elaborar, acompanhar e aperfeiçoar normas de interesse do Sistema CFC/CRCs, da profissão e da Ciência Contábil
11. Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs.
12. Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs.
13. Atrair e reter talentos.
14. Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.
15. Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs

Assim, com o propósito de elevar o campo de atuação e o conceito profissional contábil perante a sociedade e, sobretudo, dignificar o exercício da contabilidade pública no âmbito da classe contábil no Estado do Tocantins, favorecendo o cumprimento de parte dos 15



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO TOCANTINS

*(quinze) objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs, atualizamos a **Tabela de Honorários Mensais de Serviços Especializados de Contabilidade Pública a Serem Aplicados nas Contratações entre Empresas de Serviços Contábeis e Profissionais da Área Contábil com Entes Públicos Municipais do Estado do Tocantins** conforme a praxe e o regulamento estabelecido desde o exercício de 2013, medida adotada através de **Laudo Pericial** elaborado por profissional devidamente inscrito no **CRCTO** e no **CNPC**.*

*Essa nova Planilha, agora denominada tabela de **Piso de Honorários Contábeis Aplicados ao Setor Público - PH-CASP 2024**, estabelece parâmetros remuneratórios para a contratação de serviços especializados de contabilidade pública com abrangência no território do Estado do Tocantins e, cuja definição de seus patamares, são condizentes com a responsabilidade social da profissão, alcança o interesse público para os entes municipais e formata um padrão de comparação para os órgãos fiscalizadores (TCE e MPE), além de integrar a política de valorização defendida por este **Sindicato** com perfeito alinhamento, com a política de valorização explicitada nos **Objetivos Estratégicos do Sistema CFC/CRCs**.*

*Portanto, diante do mencionado, entendemos que a **Tabela PH-CASP 2024**, abrange a política de valorização profissional na circunscrição do **Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins - CRCTO** e, dessa forma, essa Tabela, obtendo a homologação do **SESCAP/TO**, poderá obter, também, o registro no **Plenário do CRCTO**.*

*Destarte, do que já informamos, essa medida alcança, também, a **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, pois favorece a transparência e a uniformização de custos na administração pública, diante da **Lei nº 14.039/2020**, que considerou os serviços de contabilidade como sendo de natureza técnica singular para dispensar a obrigatoriedade de licitação e, ainda, por valorizar o interesse público ao delimitar uma média de preços de serviços contábeis a serem prestados junto aos entes municipais, respaldando, inclusive, os órgãos fiscalizadores do poder público, como também, a fiscalização do exercício profissional.*

*Por todos os motivos já expostos, os quais permitiram a este **Sindicato** homologar a **Tabela de Honorários Mensais de Serviços Especializados de Contabilidade Pública a Serem Aplicados nas Contratações com os Entes Públicos Municipais do Estado do Tocantins**, pedimos a esse egrégio **Conselho Profissional**, que proceda com o registro da **Tabela PH-CASP 2024** como instrumento de preços para a contratação de serviços contábeis entre organizações contábeis e profissionais da área contábil com entes públicos municipais a partir do **exercício de 2025** e promova sua ampla divulgação nos meios de comunicação da classe contábil e junto às organizações públicas e privadas que se relacionem mantenham interesses comuns com o **CRCTO**.*

Atenciosamente,

Contador Paulo Henrique dos Santos Macedo
Presidente do SESCAP/TO



**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE
ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO TOCANTINS**

**PISO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO
TABELA PH-CASP 2024**

O *Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Tocantins - SESCAP/TO*, tomando como premissa **“a elevação da percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade”** e, por consequência, a manutenção da dignidade da classe, defende a adoção de tabela de valores de serviços contábeis mínimos para o estabelecimento de uma remuneração justa aos prestadores de serviços contábeis que em sua maioria absoluta estão organizados através de escritórios e empresas de serviços contábeis.

Neste aspecto, é de se considerar que **à justa remuneração tem estreitos lastros com a qualidade dos serviços prestados**, vez que cada dia mais é exigido pelos tomadores e órgãos fiscalizadores, maior qualificação, contínua capacitação e aprimoramento profissional e, por outro lado, há necessidade de harmonização de preços em patamares condizentes com a responsabilidade social tanto das organizações contábeis como dos profissionais que as compõe, sendo eles os responsáveis pela execução da contabilidade pública ou governamental.

Com este propósito e dispondo da tabela de honorários em vigor desde o **exercício de 2013**, inicialmente obtida através de pesquisa realizada pelo **Instituto de Pesquisa, Propaganda, Publicidade, Projetos Econômicos e Sociais - IPEPE** com abrangência no Estado do Tocantins e que consubstanciou em uma **Tabela de Honorários Mensais de Serviços Especializados de Contabilidade Pública**, cuja atualização continuada se daria por meio de nova pesquisa de mercado ou por simples atualização de valores baseado no **Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M**, expedido pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV**.

Nossa iniciativa, foi a de atualizar a Tabela pelo **IGP-M / FGV**, na forma regulamentar e promover apenas a atualização dos valores, não constituindo reajustamento ou aumento sobre os honorários, mas implementando apenas a justa e simples atualização e correção pela inflação, nos exercícios de **2021, 2022, 2023 e 2024** que, em suma, mantém os mesmos valores praticados em 2020, não fosse a necessidade de reposição do poder aquisitivo da moeda corroído pela inflação do período.

A atualização dos valores constantes dessa Tabela é o mais assertivo caminho para trazer tais valores ao momento presente e **reconhecer os aspectos participativos e democráticos de sua elaboração junto aos profissionais**, especialmente em razão do exercício da **profissão exigir zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, além da necessária independência profissional**, atributos que faz ligação com a qualidade dos trabalhos a serem prestados e que, por sua vez, faz inter-relação com a justa remuneração contratual, resultando na qualidade da contraprestação.

O objetivo da Tabela em si, é estabelecer parâmetros remuneratórios mínimos para a contratação de serviços especializados de contabilidade pública e, com isto, resguardar a qualidade e a independência profissional nos serviços prestados em municípios com abrangência no Estado do Tocantins. A definição dos patamares são condizentes com a responsabilidade social exigida da organização contábil, como do profissional e da própria profissão e, ainda, integra a política de valorização defendida e buscada pelas entidades representativa da classe contábil, motivo pelo qual, após a homologação da **Tabela PH-CASP 2024** no âmbito do **SESCAP/TO**, a submeteremos ao registro no Plenário do **Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins - CRC/TO**.



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO TOCANTINS

Ao elaborarmos a Tabela, consideramos, sobretudo, o direito à liberdade econômica e a possibilidade de estabelecimento de valores diferentes do constante dessa Tabela, mas a busca é que ela possa ser revestida do caráter de “**piso**” ou tabela de “**honorários mínimos**” para que as organizações contábeis e profissionais possam utilizá-la como referencial para o mínimo, dado ao impacto social e profissional que os serviços abrangidos pela **Tabela PH-CASP 2024** alcançam e, ainda, os elementos para a determinação de valores, nos termos do Item 7, da NBC PG 01 e da **Resolução CFC nº 1.590/2020**.

- a) a relevância, o vulto, a complexidade, os custos e a dificuldade do serviço a executar;
- b) o tempo que será consumido para a realização de outros serviços;
- c) o resultado licito favorável que, para o contratante, advirá com serviço prestado;
- d) o resultado licito favorável que, para o contratante, advirá com o serviço prestado;
- e) a peculiaridade de tratar-se de cliente eventual, habitual ou permanente;
- f) o local em que o serviço será prestado.

Neste ponto, a atualização dos valores da referida Tabela, que é realizada anualmente pelo **índice IGP-M / FGV**, é a medida mais equânime para o equilíbrio entre a **justa remuneração** e a **qualidade na prestação dos serviços para o exercício de 2025**, como forma de harmonizar preços, estabelecendo um padrão entre a remuneração dos diferentes tipos de trabalhos e a manutenção do interesse público ante a dignidade e independência profissional por meio de uma **remuneração condigna** e capaz de suportar condições de trabalho compatíveis com o exercício ético profissional da contabilidade e a busca pelo aprimoramento técnico.

A elaboração da presente Tabela, quando do exercício inicial (2013), levou-se em conta os percentuais médios e os valores mínimos de honorários praticados pela Classe. Nos exercícios seguintes, a medida adotada foi a atualização dos valores pelos índices inflacionários, fato que mantém a mesma Tabela dos idos de 2013, como inalterada mesmo há 10 (dez) anos, como também mantém inalterado o objetivo da Tabela que é o alcance do cumprimento do **Item 4, alíneas “a” e “n” da NBC PG 01** e para que a organização contábil e o profissional possa determinar o valor de seus honorários de acordo com a natureza e a complexidade dos serviços profissionais prestados.

NBC PG 01 - Item 4.

“(a) exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente, resguardando o interesse público, os interesses de seus clientes ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais”;

“(n) ser solidário com os movimentos de defesa da dignidade profissional, seja defendendo remuneração condigna, seja zelando por condições de trabalho compatíveis com o exercício ético-profissional da Contabilidade e seu aprimoramento técnico”;

Assim, recomenda-se às organizações contábeis e aos profissionais da contabilidade, que contrate os honorários previamente e por escrito, observadas as disposições da **NBC PG 01**, fixando o valor, reajuste e condições de pagamento, inclusive no caso de acordo tomando como parâmetros os preços mínimos baseados na **Tabela PH-CASP 2024** para a contratação de serviços entre profissionais e organizações contábeis com entes públicos municipais, a partir do **exercício de 2025**.

Palmas, em 27 de novembro de 2024

Contador Paulo Henrique dos Santos Macedo
Presidente do SESCAP/TO



**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, E DAS EMPRESAS DE
ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DO TOCANTINS**

TABELA PH-CASP

PISO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO

SERVIÇOS CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO		Variação em 2024	5,0964%
01.01.00	Câmara Municipal		2024
01.01.01	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 0.6		6.908,43
01.01.02	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 0.8		8.074,51
01.01.03	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 1.0		9.345,66
01.01.04	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 1.2		10.114,17
01.01.05	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 1.4		10.591,11
01.01.06	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 1.6		11.376,23
01.01.07	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 1.8		12.215,34
01.01.08	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 2.0		13.146,74
01.01.09	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 2.2		14.132,16
01.01.10	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 2.4		14.755,61
01.01.11	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 2.6		15.255,98
01.01.12	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 2.5		15.833,28
01.01.13	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 3.0		16.364,45
01.01.14	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 3.2		17.018,66
01.01.15	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 3.4		17.549,83
01.01.16	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 3.6		18.250,18
01.01.17	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 3.8		18.750,58
01.01.18	Câmara - Mun. c/ Índice FPM acima de 4.0		19.389,40

Câmaras Municipais com receitas (duodécimos) superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos, considerando o valor do orçamento anual, como medida de justa remuneração profissional/organização contábil, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

01.02.00	Prefeitura Municipal		2024
01.02.01	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 0.6		15.464,96
01.02.02	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 0.8		17.846,13
01.02.03	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 1.0		18.885,84
01.02.04	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 1.2		20.027,93
01.02.05	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 1.4		21.083,87
01.02.06	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 1.6		22.340,83
01.02.07	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 1.8		23.382,43
01.02.08	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 2.0		24.653,73
01.02.09	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 2.2		25.695,34
01.02.10	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 2.4		26.937,93
01.02.11	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 2.6		27.824,52
01.02.12	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 2.5		28.940,51
01.02.13	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 3.0		29.979,59
01.02.14	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 3.2		29.711,17
01.02.15	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 3.4		32.057,76
01.02.16	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 3.6		33.173,77
01.02.17	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 3.8		34.366,66
01.02.18	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM acima de 4.0		35.790,32

Prefeituras Municipais com receitas superiores às médias descritas acima, terão os honorários estabelecidos, considerando o valor do orçamento anual, como medida de justa remuneração profissional/organização contábil, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

01.03.00	Fundo Municipal de Saúde		2024
01.03.01	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 0.6		8.040,52
01.03.02	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 0.8		8.875,56



**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, E DAS EMPRESAS DE
ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DO TOCANTINS**

01.03.03	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 1.0	9.625,75
01.03.04	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 1.2	10.666,77
01.03.05	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 1.4	11.277,94
01.03.06	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 1.6	12.082,50
01.03.07	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 1.8	12.829,65
01.03.08	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 2.0	13.634,22
01.03.09	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 2.2	14.309,57
01.03.10	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 2.4	15.056,70
01.03.11	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 2.6	15.686,69
01.03.12	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 2.5	16.487,21
01.03.13	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 3.0	17.333,85
01.03.14	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 3.2	18.134,34
01.03.15	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 3.4	18.857,93
01.03.16	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 3.6	19.919,95
01.03.17	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 3.8	20.720,44
01.03.18	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM acima de 4.0	21.905,51

Fundos Municipais de Saúde com receitas superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos, considerando o valor do orçamento anual, como medida de justa remuneração profissional/organização contábil, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

01.04.00	Fundo Municipal de Educação	2024
01.04.01	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 0.6	8.030,98
01.04.02	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 0.8	8.983,24
01.04.03	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 1.0	9.611,40
01.04.04	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 1.2	10.860,59
01.04.05	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 1.4	11.220,53
01.04.06	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 1.6	11.938,95
01.04.07	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 1.8	12.657,37
01.04.08	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 2.0	13.390,13
01.04.09	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 2.2	14.094,21
01.04.10	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 2.4	14.769,56
01.04.11	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 2.6	15.425,19
01.04.12	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 2.5	16.148,78
01.04.13	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 3.0	17.026,19
01.04.14	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 3.2	17.749,78
01.04.15	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 3.4	18.519,52
01.04.16	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 3.6	19.427,72
01.04.17	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 3.8	20.258,98
01.04.18	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM acima de 4.0	21.290,21

Fundos Municipais de Educação com receitas superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos, considerando o valor do orçamento anual, como medida de justa remuneração profissional/organização contábil, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

01.05.00	Fundo Municipal de Assistência Social	2024
01.05.01	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 0.6	5.850,65
01.05.02	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 0.8	6.828,08
01.05.03	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 1.0	7.341,14
01.05.04	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 1.2	8.026,78
01.05.05	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 1.4	8.605,40
01.05.06	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 1.6	9.122,68
01.05.07	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 1.8	9.740,46
01.05.08	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 2.0	10.300,82
01.05.09	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 2.2	10.810,93
01.05.10	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 2.4	11.249,24



**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, E DAS EMPRESAS DE
ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DO TOCANTINS**

01.05.11	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 2.6	11.391,78
01.05.12	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 2.5	11.869,09
01.05.13	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 3.0	12.515,60
01.05.14	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 3.2	13.008,31
01.05.15	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 3.4	13.547,15
01.05.16	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 3.6	14.224,44
01.05.17	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 3.8	14.786,36
01.05.18	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM acima de 4.0	15.455,96

Fundos Municipais de Assistência Social com receitas superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos, considerando o valor do orçamento anual, como medida de justa remuneração profissional/organização contábil, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

01.06.00	Instituto Municipal de Previdência	2024
01.06.01	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 0.6	5.618,44
01.06.02	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 0,8	6.496,00
01.06.03	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 1.0	7.096,37
01.06.04	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 1.2	7.696,75
01.06.05	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 1.4	8.358,67
01.06.06	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 1.6	8.943,65
01.06.07	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 1.8	9.705,56
01.06.08	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 2.0	10.344,38
01.06.09	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 2.2	10.860,16
01.06.10	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 2.4	11.345,15
01.06.11	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 2.6	11.630,28
01.06.12	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 2.5	12.152,60
01.06.13	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 3.0	12.790,87
01.06.14	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 3.2	13.396,01
01.06.15	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 3.4	14.017,72
01.06.16	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 3.6	14.573,18
01.06.17	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 3.8	15.211,38
01.06.18	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM acima de 4.0	15.766,89

Institutos de Previdência Municipal com receitas superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos, considerando o valor do orçamento anual, como medida de justa remuneração profissional / organização contábil, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

01.07.00	Entidade de Serviço Autônomo de Água e Esgoto	2024
01.07.01	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 0.6	5.423,33
01.07.02	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 0.8	6.421,86
01.07.03	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 1.0	7.046,82
01.07.04	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 1.2	7.729,21
01.07.05	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 1.4	8.397,24
01.07.06	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 1.6	8.950,40
01.07.07	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 1.8	9.546,65
01.07.08	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 2.0	10.085,46
01.07.09	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 2.2	10.595,57
01.07.10	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 2.4	11.076,95
01.07.11	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 2.6	11.261,02
01.07.12	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 2.5	11.792,16
01.07.13	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 3.0	12.477,16
01.07.14	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 3.2	13.008,31
01.07.15	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 3.4	13.585,61
01.07.16	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 3.6	14.301,36
01.07.17	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 3.8	14.863,29
01.07.18	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM acima de 4.0	15.532,86



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DO TOCANTINS

Serviços Autônomos de Água e Esgoto com receitas superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos, considerando o valor do orçamento anual, como medida de justa remuneração profissional / organização contábil, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

Os honorários a serem estabelecidos entre o profissional / organização contábil e as demais Entidades Municipais não Relacionadas na Tabela PH-CASP, será equivalente ao valor de uma mensalidade dos honorário da entidade, que poderá ser incluído cláusula específica no contrato único.

Os honorários a serem estabelecidos entre o profissional / organização contábil para elaboração da Prestação de Contas do Ordenador de Despesas e Balanço Anual Consolidado, será equivalente ao valor de uma mensalidade dos honorário da entidade, que poderá ser incluído cláusula específica no contrato único.

Os honorários a serem estabelecidos entre o profissional / organização contábil para elaboração das principais Leis do Planejamento Municipal, ou seja, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (até 15/04), PPA - Plano Plurianual nas versões de implementação ou revisão (até 30/08) e LOA - Lei Orçamentária Anual (até 30/08), cada uma, terá o mesmo valor de uma mensalidade contratada e individualizadamente, que podem ser incluídas no mesmo contrato do ente público.

DEMAIS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

SICONF / Prestação de Contas e Informações	2024
Balanço Anual	2.961,79
EFD Reinf	1.763,88
RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária	1.763,88
RGF - Relatório de Gestão Fiscal	1.763,88
MSC - Matriz de Saldos Contábeis - STN / LRF	1.763,88
SADIPEM - Dívida Pública, Oper. Créditos e Garantias	1.763,88
SIOPS - Prestação de Contas e Informações em Saúde	2024
Prestações de Contas e Informação Bimestral	3.083,87
Prestação de Contas e Informação Anual	3.083,87
SIOPE - Prestação de Contas e Informações em Educação	2024
Prestação de Contas e Informação Bimestral	3.528,04
Prestação de Contas e Informação Anual	3.528,04
DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais	2024
Serviços por Declaração Apresentada	1.246,90
DIRF - Declaração de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	2024
Serviços por Declaração Apresentada	2.908,64
CNPJ - Constituição/Alteração de de Entidades Públicas	2024
Serviços por Constituição / Alteração de Entidades	2.472,14
TCE - Tomada de Contas Especial	2024
Hora Profissional Trabalhada	391,26
<i>O valor dos honorários para Tomada de Contas Especial - TCE, poderão sofrer alterações, dependendo do grau de dificuldade, o trabalho a ser executado, e em alguns casos, pode haver necessidade de contratação de profissionais de outras áreas de formação para execução dos serviços, consubstanciando fator de oneração de custos e do preço final.</i>	
Auditoria Independente	2024
Hora Profissional Trabalhada	391,26
<i>O valor dos honorários para Auditoria Independente, poderão sofrer alterações, dependendo do grau de dificuldade, o trabalho a ser executado, e em alguns casos, pode haver necessidade de contratação de profissionais de outras áreas de formação para execução dos serviços, consubstanciando fator de oneração de custos e do preço final.</i>	
Realização de Audiências Públicas Quadrimestrais e Semestrais (Por Audiência)	2024
Realização de Audiências Públicas Quadrimestral e Semestral (por audiência)	5.200,80
<i>O valor dos honorários para realização das Audiências Públicas com vista ao cumprimento do art. 9º, § 4º, da LRF (Metas Fiscais) e Audiências Públicas Semestrais ou Anuais com vistas à promoção da transparência, da cidadania e valorização da democracia, ou mesmo Avaliação do Cumprimento das Metas e Atividades do Orçamento Programa ou Revisão do Plano Plurianual, serão ajustados separadamente e integram atividade específica.</i>	



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DO TOCANTINS

Atendimento Técnico à Diligências de Órgãos Fiscalizadores	2024
Atendimento por Itens de Diligências dos Órgãos Fiscalizadores	1.242,59

Atendimento Técnico à Diligências de Órgãos Fiscalizadores ou Consultoria e Assessoria Técnica Contábil e Interposição de Recursos junto aos órgãos fiscalizadores, abrange itens individualizados da diligência, podendo ser ajustado entre as partes quando se tratar de relatório de maior ou menor dificuldade profissional e quantidade de itens a serem atendidos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O indicador de honorários na **Tabela PH-CASP** é expresso em valores monetários, não podendo ser reajustado mensalmente, salvo pelo **SESCAP/TO** diante de uma eventual superinflação e com homologação de nova Tabela, priorizando, sempre, o reajustamento em períodos anuais por meio de pesquisa a ser encomendada pelas entidades de classe, ou ainda, por meio de simples atualização monetária amparada por índice oficial reconhecido e de alcance nacional (IGP-M).

Os valores constantes da **Tabela PH-CASP** atualizar-se-ão pelo **Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M** expedido pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV** ou por outro índice de correção monetária que o substitua, a critério do **SESCAP/TO**, que promoverá ampla publicação em sites oficiais da classe contábil e disponibilizarão nas principais entidades da profissão contábil no Estado. E, quando possível, no Diário Oficial do Estado do Tocantins e nos sites das entidades relacionadas, fazendo ser conhecida, inclusive, pelo **TCE/TO**.

O **SESCAP/TO** fará ampla divulgação da presente Tabela aos contabilistas e empresas associadas, no site das organizações profissionais e por outros meios possíveis, dando amplo conhecimento público.

Para melhor classificar e chegar a valores de honorários que abrangessem a todos os portes de Municípios e suas entidades ordenadores de despesas, as entidades integrantes do setor público foram classificadas pelo porte do Município, de acordo com o coeficiente do **Fundo de Participação dos Municípios - FPM**, este que, por fim, é determinado por faixas demográficas, conforme tabela disponível abaixo.

VARIAÇÃO DO IGP-M NO PERÍODO

Participação dos Municípios do Interior		
Ordem	Faixa de Habitantes	Coeficiente
1	Até 10.188	0.6
2	De 10.189 a 13.584	0.8
3	De 13.585 a 16.980	1.0
4	De 16.981 a 23.772	1.2
5	De 23.773 a 30.564	1.4
6	De 30.565 a 37.356	1.6
7	De 37.357 a 44.148	1.8
8	De 44.149 a 50.940	2.0
9	De 50.941 a 61.128	2.2
10	De 61.129 a 71.316	2.4
11	De 71.317 a 81.504	2.6
12	De 81.505 a 91.692	2.8
13	De 91.693 a 101.880	3.0
14	De 101.881 a 115.464	3.2
15	De 115.465 a 129.048	3.4
16	De 129.049 a 142.632	3.6
17	De 142.633 a 156.216	3.8
18	Além de 156.216	4.0

IGP-M /FGV	VARIAÇÃO
Exercício 2013	1,0000%
Exercício 2014	2,6600%
Exercício 2015	10,5400%
Exercício 2016	7,1600%
Exercício 2017	-1,4100%
Exercício 2018	7,5521%
Exercício 2019	7,3179%
Exercício 2020	23,1384%
Exercício 2021	17,7832%
Exercício 2022	5,4512%
Exercício 2023	-3,1812%
Exercício 2024	5,0964%

Palmas-TO, em 27 de novembro de 2024

Contador Paulo Henrique dos Santos Macedo
Presidente do SESCAP/TO

O Coeficiente de Participação dos Municípios do Interior, é determinado pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

Contador Wisley Oliveira de Sousa
Contador / Auditor / Perito
TO-000677/O / CNAI 5923 / CNPC 6394

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

DEP. DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DARCINÓPOLIS - TO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria com foco em contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a prestação de serviços de assessoria de janeiro a dezembro de 2025, a elaboração do Balanço de Ordenador da 7ª Remessa do exercício financeiro de 2025, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Darcinópolis - TO.

A empresa **WITAL NETO BORGES DE SOUSA** com sede na cidade de Ananás - TO, na Avenida Betel, nº 521, Centro, CEP: 77890-000, inscrita no CNPJ sob o número 43.001.153/0001-66, telefone/whatsapp (63) 99275-5605, e-mail: ananas@alphaassessoriato.com.br, pelo presente, propõe a prestação de serviço(s) do(s) item(s) abaixo especificado(s), conforme detalhamento abaixo:

1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DARCINÓPOLIS - TO

Parcela	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Tot. (R\$)
12	Serviços especializados de assessoria em contabilidade aplicada ao setor público de janeiro a dezembro de 2025.	5.800,00	69.600,00
1	Serviços especializados de elaboração do balanço de ordenador 7ª Remessa do ano de 2025.	5.800,00	5.800,00

TOTAL GERAL: R\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais)

CONDIÇÕES GERAIS:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Nos preços apresentados já estão incluídos todos os abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

Ananás-TO, 02 de janeiro de 2025.

WITAL NETO BORGES DE SOUSA

CRC TO-005624/O-0

Representante Legal e Responsável Técnico